

LEI N.º 7.394, DE 12 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O bem inventariado, abaixo relacionados, que foi arrolado no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDERECO	PROPRIETÁRIO
18092	1131700	CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO CARLOS MACIEL	Av. Borges de Medeiros	ANTÔNIO CARLOS MACIEL

Art. 2º O bem abaixo relacionado passa a fazer parte do Inventário Municipal e integram o **Anexo I** da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDERECO	PROPRIETÁRIO
40941	-	CHAMINÉS COOPERATIVA RIZÍCOLA SANTO ANTÔNIO	Rua Cel. Victor Villa Verde, 228, Centro	Cooperativa Rizícola Santo Antônio
-	-	CHAMINÉS AGASA	Ilha Agasa	AGASA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração